

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2014
(Autor: Vereador Jeferson Mattioli)

Súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**.

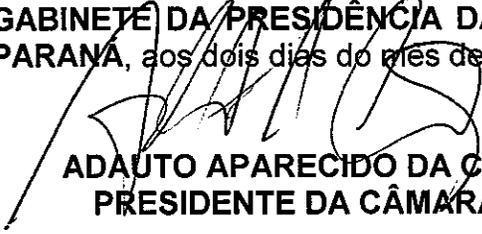
Art. 1º Denominar-se-á Alexandre Leal, a via pública já conhecida por esta denominação, que localiza-se entre as Ruas Noé da Costa Torres (antiga Rua 9 de Julho) e a Rua Jose Correa Mendes, no Bairro Santo Antônio de Pádua, ainda sem denominação legal, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

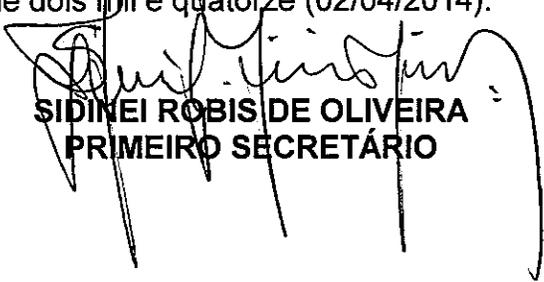
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaiti-Pr, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (02/04/2014).


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE ABRIL DE 2014
(Autor: Vereador Jeferson Mattioli)

Súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º Denominar-se-á Alexandre Leal, a via pública já conhecida por esta denominação, que localiza-se entre as Ruas Noé da Costa Torres (antiga Rua 9 de Julho) e a Rua Jose Correa Mendes, no Bairro Santo Antônio de Pádua, ainda sem denominação legal, neste Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

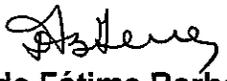
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaíti-Pr, suplementadas se necessário.

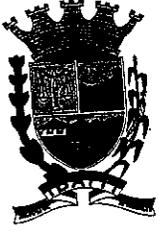
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2014.


Vera Lúcia Bernardes
Presidente da Comissão


Jeferson Mattioli


Dilma de Fátima Barbosa Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2014

(Autor: Vereador Jeferson Mattioli)

Súmula: "Dispõe sobre a denominação de via pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

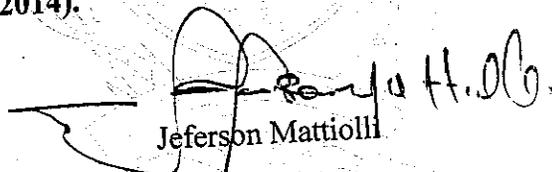
Art. 1º Denominar-se-á Alexandre Leal, a via pública já conhecida por esta denominação, que localiza-se entre as Ruas Noé da Costa Torres (antiga Rua 9 de Julho) e a Rua Jose Correa Mendes, no Bairro Santo Antônio de Pádua, ainda sem denominação legal, neste Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaiti-Pr, suplementadas se necessário.

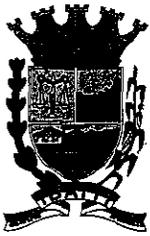
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaiti, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (12.03.2014).


Jeferson Mattioli
Vereador

JUSTIFICATIVA

Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

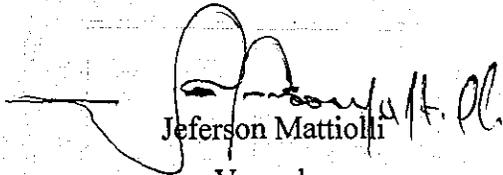
JUSTIFICATIVA

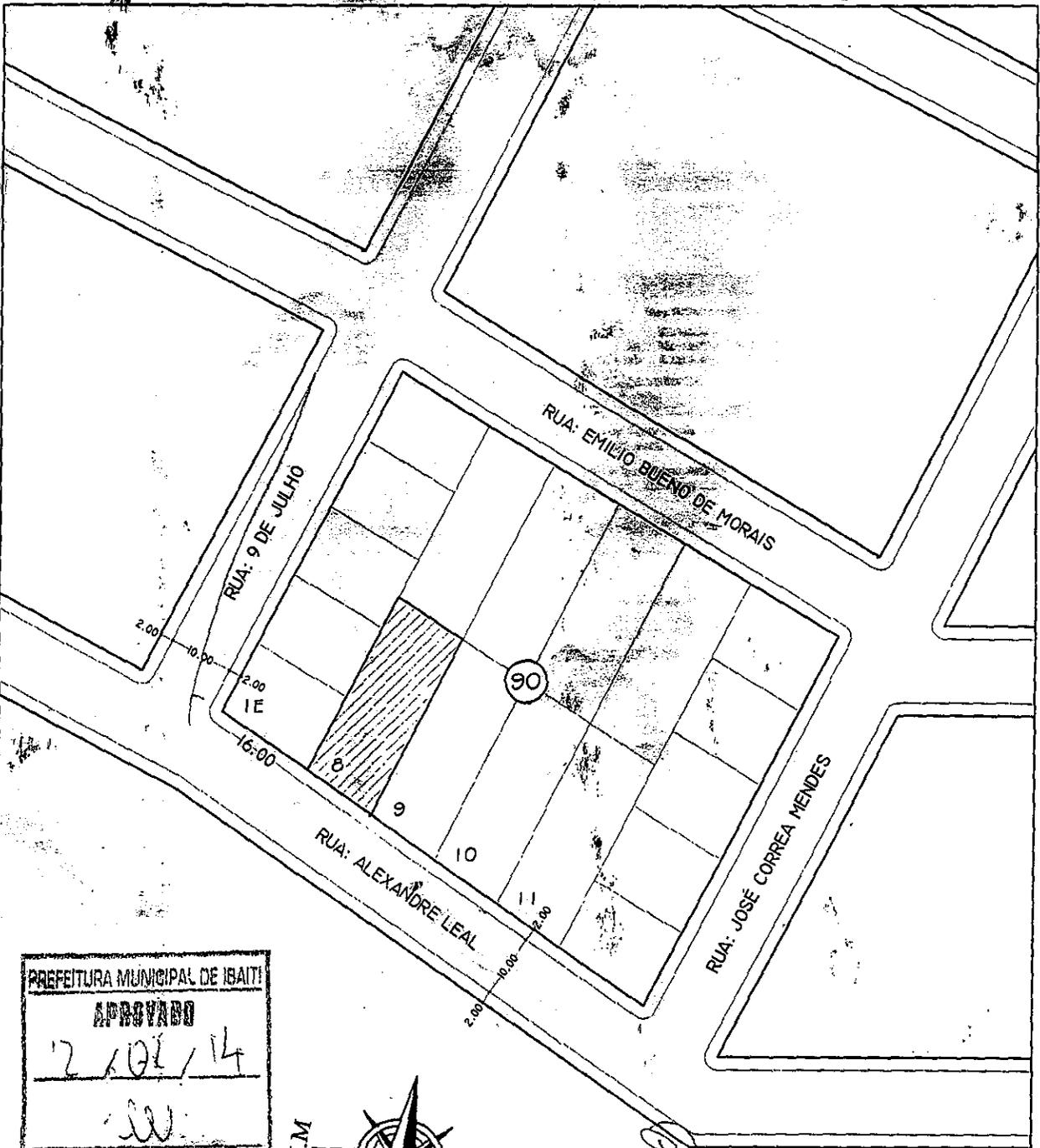
O presente projeto justifica-se pela necessidade de regulamentação através de lei da denominação da rua objeto do presente Projeto de Lei, pois apesar de ter a denominação de Alexandre Leal, há anos, até o presente momento não foi previsto em Lei.

Ocorre que a ausência de Lei vem trazendo prejuízos aos moradores desta Rua, que hoje não conseguem instalar padrão de luz, considerando que para tanto a Copel exige a apresentação de Lei que comprove a denominação da respectiva rua.

Sendo assim, conto com os Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ibaiti, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

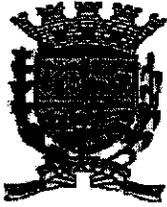

Jeferson Mattioli
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
APROVADO
 12/02/14
 [Signature]
 Dept. de Engenharia



PROJETO: LAYOUT DE IMPLANTAÇÃO		 IBAITI PREFEITURA <small>PRAÇA DOS TRÊS PODERES 23 - FONE/FAX (43) 3546-7450 - CEP 84900-000 IBAITI/PR</small>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  ANTONIO VINCENZI ENG.º CIVIL CREA 10382 D/PR.		PREFEITO / GESTÃO: ROBERTO REGAZZO 2013 / 2016	
OBRA:		ÁREA DA OBRA:	ÁREAS DO TERRENO:
LOCAL: RUA: ALEXANDRE LEAL BAIRRO SANTO ANTONIO DE PÁDUA - IBAITI/PR.			
QUADRA: 90	LOTE: --	ESCALA: SEM ESCALA	DATA: 12 / 02 / 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 001/2014 (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

Súmula: Dá denominação a Via Pública.

I – Relatório

O Vereador Jeferson Mattioli propõe projeto com finalidade de instituir denominação a via pública neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à via pública, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

“Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...

III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

....

e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

...”

“Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ...”

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

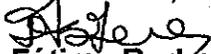
COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2014.

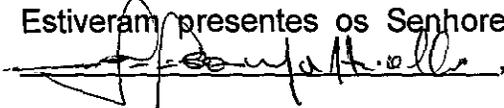

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Relatora

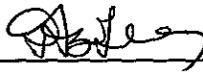
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2014, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores





Sala das Comissões, 24 de março de 2014.


Vera Lúcia Bernardes
Presidente da Comissão de Redação, Legislação e Justiça

(X) Jeferson Mattioli

(X) Dilma de Fátima Barbosa Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 001/2014
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

Súmula: Dá denominação a via pública.

I – Relatório

O Vereador Jeferson Mattioli propõe projeto com finalidade de instituir denominação a via pública neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à via pública, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

“Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...
III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

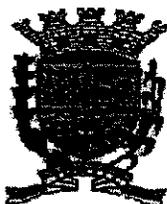
...
e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

...”

“Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

1 – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ...”

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 24 de março de 2014.

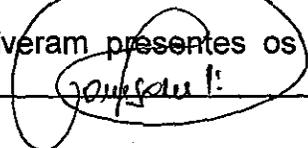

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

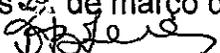
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2014, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores


Paulo Sérgio Costa de Souza


Vera Lucia Siqueira dos Santos

Sala das Comissões 24 de março de 2014.

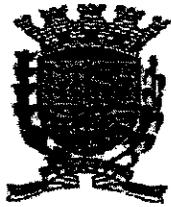

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

(X) Paulo Sérgio Costa de Souza

(X) Vera Lucia Siqueira dos Santos

() Sidinei Robis de Oliveira

(X) Wilson José Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2014
(ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

Súmula: Dá denominação à via pública.

I – Relatório

O Vereador Jeferson Mattioli propõe projeto com finalidade de instituir denominação à via pública, neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à via pública, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

"Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...
III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

....
e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

..."

"Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ..."

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

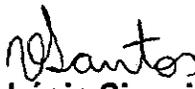
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

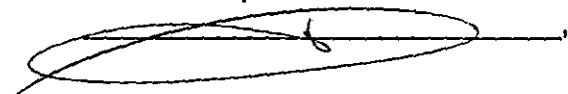
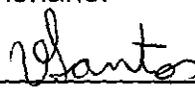
Sala das Comissões, 24 de março de 2014.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Relatora

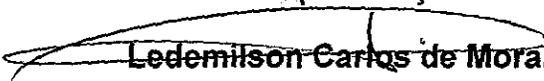
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2014, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Sala das Comissões 24 de março de 2014.


Ledemilson Carlos de Moraes
Presidente da Comissão

() Sidinei Robis de Oliveira

(X) Vera Lucia Siqueira dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 12.03.2014.
ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO**

Súmula: Dá Denominação a via pública.

Lido e analisado o referido Anteprojeto de Lei, verifica-se que o mesmo refere-se a atribuição de denominação de via pública.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Anteprojeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município:

“Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente sobre:

...

XVI – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, em conformidade com o artigo 36, VI do Regimento Interno.

...”

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre o mérito dos nomes propostos, através do Anteprojeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

“Art. 38 - São atribuições do Plenário, entre outras, contidas na Lei Orgânica Municipal as seguintes:

....

VI – autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

...”

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Anteprojeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

“Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...

III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

....

e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

“Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ...”

Exposto isto, apura-se legalidade e constitucionalidade formal e material no Anteprojeto de Lei em estudo, sendo possível, portanto, o seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para o devido estudo e conclusões pelos seus membros.

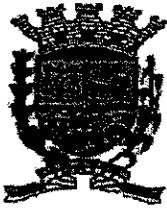
Quanto à redação sugiro que a correção seja efetuada pela Comissão específica

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 24 de março de 2014.



CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

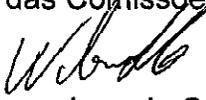
COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

No mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III - Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 25 de março de 2014.


Wilson Jose de Carvalho

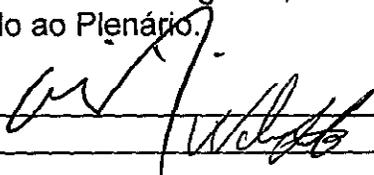
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR
PARECER DA COMISSÃO**

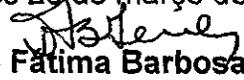
A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 001/2014, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores





Sala das Comissões 25 de março de 2014.

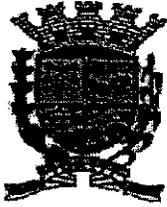

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Presidente da Comissão

Paulo Sérgio Costa de Souza

Vera Lucia Siqueira dos Santos

Sidinei Robis de Oliveira

Wilson José Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 001/2014 (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

Súmula: Dá denominação a via pública.

I – Relatório

O Vereador Jeferson Mattioli propõe projeto com finalidade de instituir denominação a via pública neste Município.

II – Análise

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo visa instituir denominação à via pública, neste Município.

Correta encontra-se a iniciativa do Legislativo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, consoante determina o art. 34, inciso XVI da Lei Orgânica deste Município.

Sendo que compete ao Plenário deliberar sobre a concessão ou não da homenagem proposta, através do Projeto de Lei, segundo o que determina o art. 38, inciso VI:

Oportuno registrar que para a aprovação do referido Projeto de Lei exige-se a votação de maioria 2/3 dos vereadores, sendo que o Presidente da Câmara terá direito a voto.

"Art.156 - Salvo as exceções previstas na Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas de acordo com o Art. 141, dependendo de voto favorável da:

...

III - MAIORIA DE 2/3 (DOIS TERÇOS):

....

e) alteração de denominação de próprios vias e logradouros;

..."

"Art. 157 – O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá direito a voto:

I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; ..."

Sendo assim, o Anteprojeto de Lei em estudo atende os ditames legais e constitucionais, sendo possível a sua tramitação no plenário, onde terá o seu mérito discutido.

Ata de entrada

44ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 18 de março de 2014. Contando com a presença de 09 (nove) vereadores: Presidente – Aduino Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Aduino Aparecido da Cunha, abriu os Trabalhos Legislativos desta 44ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação a ata da 43ª Sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2014. Aprovada por unanimidade.** **Leitura das correspondências recebidas:** - Ofício nº 025/2014 oriundo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais referente à Prestação de Contas da Subvenção Mensal atinente ao mês de fevereiro de 2014. - **Petição de arguição de impedimento em face do Senhor Vereador Wilson José de Carvalho,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 17 de março de 2014, sob. nº. 384, do cidadão Edmilson Marques. - **Petição de arguição de impedimento em face da Senhora Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 17 de março de 2014, sob. nº. 385, do cidadão Edmilson Marques. - **Petição de arguição de impedimento em face da Senhora Vereadora Vera Lucia Bernardes,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 17 de março de 2014, sob. nº. 386, do cidadão Edmilson Marques. - **Boletins FAEP de nº. 1250. - Folders de Cursos Diversos. Entrada dos seguintes documentos desse Legislativo Municipal:** Anteprojeto de Lei nº 001 de 12 de março de 2014 oriundo do Legislativo de sumula: Dispõe sobre a denominação da via pública. Anteprojeto de Lei nº 002 de 18 de março de 2014 oriundo do Legislativo de sumula: Disciplina a participação em programas habitacionais desenvolvidos pelo Município de Ibaíti, ainda que em parceria e convênios com outras entidades e instituições. **Indicação de nº 19 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a pavimentação asfáltica bem como águas pluviais dos bairros: Santa Antônio de Pádua, Paineiras, Manoel Gonçalves Dias, Jardim San Rafael e Serra Dourada. **Indicação de nº 20 de Autoria dos Vereadores Ledemilson Carlos de Moraes e Aduino Aparecido da Cunha:** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que faça um reforma no estádio Jorge Banut. **Indicação de nº 21 de Autoria do Vereador Aduino Aparecido da Cunha:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma abertura/adequação (o alargamento rua e calçamento com pedras irregulares, passeio para pedestres e plantio de árvores, bem como extensão de rede da COPEL para iluminação pública) da Rua Júlio Barbosa Ribas, que liga o Bairro da Vila Santo Antônio até o Jardim Pérola. **Indicação de nº 22 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de**

Morais: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o plantio de árvores na estrada aos fundos do Colégio das Irmãs de Ibaiti, bem como, se faça também o plantio de Palmeiras as margens da BR 153. **Indicação de nº 23 de Autoria do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se providencie a "Farmácia com Remédios Básicos" no Distrito do Campinhos. **Indicação de nº 24 de Autoria do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para o calçamento das Ruas do Distrito do Campinhos com as guias de meio-fios já existentes. **Indicação de nº 25 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a revitalização da Pista de Saúde de Ibaiti. **Palavra Livre:** **Com a Palavra Livre o Vereador Jeferson Mattioli** a dispensou. **Com a Palavra Livre o Vereador Wilson José** disse que gostaria de dizer a população em geral que todos os comentários maldosos que veem se espalhando na cidade, dizendo que os Vereadores levaram 50 mil não são verídicos; que isso muito lhe entristece e que quem está espalhando isso vai ter que provar. **Com a Palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis de Oliveira** disse que não é contra a pessoa do Prefeito Roberto regazzo e sim contra a má administração que tem sido feita em nossa cidade. Que o que está acontecendo é inaceitável. **Ordem do dia: Única Discussão e** **Votação do Parecer:** Parecer do **Projeto de Lei nº. 062 de 27 de fevereiro de 2014.** **Segunda Discussão e Votação do Projeto: Anteprojeto de Lei nº. 046 de 11 de outubro de 2013 de sumula:** Declara o Jornal Folha Extra órgão oficial do Município de Ibaiti/PR. **Única Discussão e Votação dos** **Requerimentos: Requerimento de nº. 04 de Autoria do Vereador Sidinei** **Róbis de Oliveira:** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja solicitado ao Prefeito Municipal que determine ao Presidente da Fundação Hospitalar de Ibaiti, cópia integral de todos os procedimento licitatórios desta instituição, realizadas no ano de 2013 e do período de janeiro de 2014 ate a data do efetivo encaminhamento da documentação solicitada a esta Casa Legislativa. **Requerimento de nº. 05 de** **Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja solicitado ao Prefeito Municipal esclarecimentos sobre o conhecimento e autorização para que o Procurador Geral deste Município atue em processos judiciais onde o Município não é parte, bem como seja encaminhado a esta Casa de Leis cópia integral, mês a mês, de todos os subsídios e despesas com diárias pagas ao Ilustre Procurador Geral do Município de Ibaiti, desde o mês de janeiro de 2013, que foram encaminhadas como prestação de contas ao Tribunal de Contas do estado do Paraná, e cópia da documentação comprobatória de cumprimento da jornada diária de trabalho, tendo em vista a existência de ponto eletrônico para os servidores municipais. **Aprovado por** **unanimidade. Requerimento de nº. 06 de Autoria do Vereador Jeferson**

Mattholi: O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja convocado o Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos para comparecer em reunião a ser designada por esta Casa de Leis, especificamente para tratar de aplicação e fiscalização das diretrizes ficadas do plano diretor municipal. **Aprovado por unanimidade. Única Discussão e Votação das Indicações.** **Indicação de nº 13 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que sejam viabilizados estudos com a finalidade de construir 2 quiosques na Praça Júlio Farah; 2 quiosques na Praça Florêncio de M. Melo e 1 quiosque na Praça da Vila Santo Antônio. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 14 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para a implantação de sinalização nas ruas do Bairro Campinhos. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 15 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para o manilhamento e águas pluviais da Rua Principal do Campinho. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 16 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se objetive a aquisição de um caminhão fossa para a cidade de Ibaiti. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 17 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se crie ou se regule o PROCON em nossa municipalidade. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 18 de Autoria dos Vereadores Ledemilson Carlos de Moraes e Adauto Aparecido da Cunha:** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que viabilize junto a Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos, pavimentação asfáltica, a colocação de pedras regulares e galerias pluviais nas seguintes localidades: Bairro Bela Vista, Vila Santo Antônio, São Bartolomeu, continuação da Rua Rui Barbosa (que passa em frente a casa do falecido ex Prefeito de Ibaiti, Dirceu Bueno), Vila Rosália, Vila Morcego, Galha Azul, Rua Euzébio Rodrigues de Mello (onde está saindo a creche nova) e a continuação da Rua Drª. Fernandina do Amaral Gentile. **Aprovado por unanimidade. Encerrando em seguida, esta 44ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

Ata da 1ª votação

45ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 25 de março de 2014. Contando com a presença de 09 (nove) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os Trabalhos Legislativos desta 45ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação a ata da 44ª Sessão Ordinária realizada em 18 de março de 2014. Aprovada por unanimidade.** **Leitura das correspondências recebidas:** Telegramas de números 003661 e 005549 enviado pelo Ministério da Saúde, Executiva – Fundo Nacional de Saúde informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, no valores de R\$ 45.630,00 e 12.512,43 respectivamente. **Petição de denúncia em face do Excelentíssimo Prefeito Senhor Roberto Regazzo,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 20 de março de 2014, sob. nº. 388, do cidadão Elielson Carlos de Araújo. **Petição de denúncia em face do Excelentíssimo Prefeito Senhor Roberto Regazzo,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 25 de março de 2014, sob. nº. 389, do cidadão Elielson Carlos de Araújo. **Petição de denúncia em face do Excelentíssimo Prefeito Senhor Roberto Regazzo,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 25 de março de 2014, sob. nº. 390, do cidadão Elielson Carlos de Araújo. **Petição de denúncia em face do Excelentíssimo Prefeito Senhor Roberto Regazzo,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 25 de março de 2014, sob. nº. 391, do cidadão Elielson Carlos de Araújo. **Petição de denúncia em face do Excelentíssimo Prefeito Senhor Roberto Regazzo,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 25 de março de 2014, sob. nº. 392, do cidadão Elielson Carlos de Araújo. **Petição de denúncia em face do Excelentíssimo Prefeito Senhor Roberto Regazzo,** protocolizada nesta Casa de Leis em data de 25 de março de 2014, sob. nº. 393, do cidadão Elielson Carlos de Araújo. **01/025/2014 convidando a Presidência desta Casa de Leis para participar do VII Encontro Estadual da União por Moradia Popular do Estado do Paraná – UMP-PR,** a ser realizado no dia 29 de março de 2014, nas dependências do Espaço Cultural dos Bancários, na cidade de Curitiba. **Notificação do Ministério Público de Ibaiti, através da 2ª Promotora de Ibaiti,** a esta Câmara Municipal quanto ARQUIVAMENTO da notícia de fato que tinha como objeto apurar possíveis irregularidades na invasão e fechamento através de construção de prédio, por particulares, de uma quadra da Rua João Ferraz, localizada na parte alta do Município de Ibaiti, entre a Avenida Paulo Cruz Pimentel, Rua Padre Estavan Szulck, precisamente no prédio do Espólio do Sr. Sebastião Ferreira. - **Boletins FAEP de nº. 1251. - Folders de Cursos Diversos.** **Entrada dos seguintes documentos desse Executivo Municipal:** **Anteprojeto de nº. 066 de 20 de janeiro de 2014 de summa:** Dá nova redação ao inciso I do art. 7 da Lei Municipal nº. 667 de 20 de dezembro de 2011. **Entrada dos seguintes documentos desse Legislativo Municipal:** **Requerimento de nº. 09 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira**

O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja solicitado ao Prefeito Municipal informações sobre a atual destinação do imóvel objeto do procedimento de desapropriação desencadeado pelo Município de Ibaiti, através do Decreto nº. 1297, de 10 de junho de 2013, e em caso de alienação/concessão pelo Poder executivo, solicita-se desde logo o encaminhamento do respectivo procedimento licitatório.

Indicação de nº. 26 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a revitalização, a iluminação da Praça da Vila Guay bem como a construção de 2 banheiros, um feminino e um masculino e 1 quiosque.

Indicação de nº. 27 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a iluminação do Cemitério da Vila Guay bem como a construção de 2 banheiros no local, sendo um masculino e um feminino.

Indicação de nº. 28 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a pavimentação asfáltica e águas pluviais de todas as Ruas do Distrito da Vila Guay.

Indicação de nº. 29 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se viabilize junto a Secretaria competente a construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) na cidade de Ibaiti.

Indicação de nº. 30 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para viabilizar junto a Secretaria competente a colocação de bracelete nas ruas da Vila Rural do Vassoural que não possuem iluminação pública.

Indicação de nº. 31 de Autoria do Vereador Wilson Jose de Carvalho: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o cascalhamento e patrolamento da estrada do Caratua até o bairro da Fazendinha, numa extensão de 10 km.

Indicação de nº. 32 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se inclua na Lei de Orçamento Anual a Sub Prefeitura do Distrito do Campinhos.

Indicação de nº. 33 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se construa a Capela Mortuária no Distrito do Campinhos.

Indicação de nº. 34 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a construção de uma cobertura de espera para pessoas no posto da mulher. **Indicação de nº 35 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a instalação de um gerador de energia no Hospital Municipal "Dr.^a Lucélia Garbosa de Araújo", bem como a aquisição de equipamentos para o laboratório da fundação Hospitalar de Saúde, tais como: um computador, um ramal, aparelho telefônico, um bebedouro, uma televisão, um ventilador, um compressor (aparelho de sódio/potássio), instalação de uma pia e de um toldo, além de disponibilização de mais de uma recepcionista no local. **Palavra Livre:**

Com a Palavra Livre a Vereadora Vera Bernardes disse que o motivo de sua fala no dia de hoje era de muita tristeza em saber que perdemos mais uma Secretária: A Senhora Edilcinéia, que deixou a Secretaria de Assistência Social. Disse que se não fez um ano de sua admissão, já está próximo a isso. A "Dil", como carinhosamente a chamamos, durante todo esse tempo que esteve na frente dessa secretaria não mediu esforços, cor, partido ou raça. Todos aqueles que a procuraram, ela atendeu com amor e com carinho. Disse que a mesma visitou a Vila Rural, Vassoural, Campinhos. Lembrou que a ela fez um trabalho "corpo a corpo"; um trabalho de alma. Disse a Vereadora que veio de um berço muito pobre e que hoje é rica, pois tem um Deus vivo dentro de si e que lhe protege e que não tem riqueza melhor que essa. Lembrou que tem passado lutas e mais lutas e quanto maior é a luta, maior será a vitória. Disse que não sabe o motivo, mas que tem certeza que nós, todos os Vereadores, são solidários a você e que sua saída foi uma perda para o Município. Disse que gostaria muito que esse erro tivesse um reparo, que a Dil voltasse, pois ela veio pra fazer diferença. Disse que aqui está uma irmã, uma amiga e que ela tem a certeza que a Dil não está sozinha, pois todos estão com ela. **Com a cessão da palavra o Vereador Adauto Cunha** disse que há cerca de um mês, a Casa fez um documento colocando a posição da Assistente Social e do trabalho que a Dil desenvolvia. Disse que já colocamos até para o prefeito de Ibaiti que a Prefeitura não tem sentido de ser se não for para trabalhar pro pobre. Disse que o rico pode comprar remédio, alugar uma retroescavadeira e que não precisa de casa popular. Lembrou que a Prefeitura é uma prestadora de serviços e o trabalho desenvolvido é para os pobres, é assistencial. Disse que para nós é tudo muito desgastante e nós nos colocamos ao seu lado, seu aliado. Disse que foi falado para o Prefeito que seu trabalho estava em um setor essencial, mas que acha que isso não o sensibilizou. Disse que o Prefeito deveria ouvir os Vereadores na hora certa e que não tivesse acontecido da Dil pedir demissão. Lembrou que gostaria que o Beto pudesse rever a dispensa da Dil e quem perde sempre é a população. **Com a cessão da palavra a Vereadora Vera Lúcia Siqueira** disse que a Dil fez um trabalho muito bonito aqui na cidade, de corpo a corpo mesmo e que o povo tem reclamado da falta que ela têm feito. Gostaria de dizer que não é por falta de esforço nosso que a Dil não vai voltar e a parabenizou. **Com cessão da palavra o Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza** lembrou que quando procurou a Dil para a mesma fazer um documento de uma criança de 13 anos que ficava imóvel na cama, a mesma nem conhecia o Vereador, e que ela já conhecia a pessoa desde a época da APAE; disse que no momento, ela já

conhecia a Lucinha e sabia do problema e fez de tudo para que as fraldas pudessem chegar para essa criança. Disse que o Prefeito tem que rever a saída da Dil, pois é uma grande perda para Ibaiti. **Com a Palavra Livre o Vereador Ledemilson Carlos** disse que através de uma indicação sua e do Presidente as máquinas já estão trabalhando a todo vapor próximo a Casa do Tião Alves, no Bom Pastor também e atrás do Transbrasiliana. Disse que foi no Detran onde a Maria Eliza mostrou que vários acontecimentos bons por lá e disse que hoje existe uma máquina que chamada toter onde a multa sai na hora, não necessitando ir ao Bando e as pessoas irão poder fazer várias coisas por lá. **Com a Palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis** disse que a Dil, nossa assistente social, que irá ficar marcada em nossa história. Mas lembrou que marcada mesmo está a atual administração, pelo descaso com a população, principalmente com o mais necessitado, pois acaba tirando de seu quadro aquele que mais atende o humilde com maior preocupação e cuidado. Disse que fica aqui mais uma vez a revolta pelo caso de incompetência desse administrador aí. Disse que tudo que vem acontecendo o faz sentir vergonha quando sai na rua, pois eram pra estar acontecendo obras e mais obras dentro de nossa cidade e não no Município de Figueira com requisição da Prefeitura de Ibaiti; disse que o hoje o que se vê são somente denúncias. Disse que o pequeno produtor quando pede para fazer uma melhoria em sua estrada recebe é um não "seco" em sua cara do nosso Secretário de Obras, não atende aquele que precisa e sim atende aquele que não precisa. O nosso município não tem que estar pagando obras em Figueira, lembrou. Disse que o que precisa de quadra coberta é Vassoural, a Vila Guay disse ainda que nem Eusébio de Oliveira tem quadra. Disse que o pequeno produtor tem sofrido com o escoamento do leite porque as estradas estão ruins e não são arrumadas. Disse que não é oposição não, que é oposição a toda essas coisas erradas que estão acontecendo; lembrou que nunca deixou de aprovar um projeto bom que tivesse dado entrada nesta Casa. Disse que está aqui para defender o povo de Ibaiti e falou que vem um crime eleitoral que não tem nada a ver conosco aqui e como Presidente do PTB disse que entrou com uma representação no TRE, no Ministério Público em Curitiba, no Eleitoral e no Ministério Público de nossa cidade, aí cabe a eles julgarem a partir de agora. Disse que tem visto uma enxurrada de denúncias aqui. Lembrou da Fênix que acredita ser mais um fantasma e que alguém esteja levando dinheiro nosso. Disse que viu muitas empresas prestando serviços terceirizados de limpeza, mas eram todos gente nossa, aqui da cidade. E lembrou que a Fênix participou de um pregão presencial nº. 30 de 25/06/2013: objeto do contrato era limpeza e conservação de vias públicas, cujo valor do contrato era R\$ 844.800,00. Disse que esse pregão era o de nº. 109 e era para acontecer dia 24 e foi homologado dia 19 e não sabe o que houve que homologaram 5 dias antes da data prevista. Disse que a mesma empresa tinha outro pregão de nº. 31 no valor de 657.96,00 reais para capinar, fazer limpeza. Um milhão e meio disso do meio do ano passado até hoje. Perguntou se as pessoas aqui presentes tinha visto um batalhão de pessoas com uniforme da Fênix trabalhando nas ruas da cidade. Disse que ele não viu e o único que ele viu com enxada foi o "Lebrão" que ganha seu dinheiro com dignidade. Disse que as pessoas querem que ele se cale, mas que isso ele não vai fazer, pois é inadmissível que um engenheiro da Prefeitura esteja desviando, e isso ele prova, para outro Município? Disse que está enojado, envergonhado, porque falta o colchão, o cobertor, o soro e falta

tudo em todos os lugares e só chegam denúncias de todos os cantos. Disse que tem nos que investigar e dar um basta nisso pois se não tem comprometido com o Poder Público, não deve continuar. Disse que se ele fosse o Prefeito, ele "pegava sua mala e saía daqui". E terminou dizendo que gostaria de pedir, em seu nome, que o Prefeito renuncie. **Ordem do dia: Primeira Discussão e Votação do Projeto Anteprojeto de Lei nº. 001 de 12 de março de 2014 oriundo do Legislativo de sumida. Dispõe sobre a denominação da via pública. Aprovado por unanimidade. Única Discussão e Votação dos Requerimentos: Requerimento de nº. 07 de Autoria do Vereador Sidnei Robis de Oliveira.** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Prefeito Municipal a prestação de conta dos valores arrecadados com a cobrança de tarifa de estacionamento da Zona Azul no Município de Ibaiti, acompanhada da respectiva documentação, referente ao período de janeiro /2013, até a data do efetivo encaminhamento da resposta do presente requerimento, bem como a destinação do numerário. **Aprovado por unanimidade. Requerimento de nº. 08 de Autoria do Vereador Sidnei Robis de Oliveira.** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, sejam solicitadas a Presidência da Provopar a prestação de contas referente ao jogo da Seleção Brasileira de Masters, realizado no dia 16/03/2014, destacando o custo da contratação do time, despesas com hotel e alimentação, relatando a existência de subvenção do Município em tal evento. **Aprovado por unanimidade. Única Discussão e Votação das Indicações: Indicação de nº. 19 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a pavimentação asfáltica bem como águas pluviais dos bairros: Santa Antônio de Pádua, Paineiras, Manoel Gonçalves Dias, Jardim San Rafael e Serra Dourada. **Aprovado por unanimidade. Indicação de nº. 20 de Autoria dos Vereadores Ledemilson Carlos de Moraes e Adauto Aparecido da Cunha.** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que faça um reforma no estádio Jorge Banut. **Aprovado por unanimidade. Indicação de nº. 21 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma abertura/adequação (o alargamento rua e calçamento com pedras irregulares, passeio para pedestres e plantio de árvores, bem como extensão de rede da COPEL para iluminação pública) da Rua Júlio Barbosa Ribas, que liga o Bairro da Vila Santo Antônio até o Jardim Pérola. **Aprovado por unanimidade. Indicação de nº. 22 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o plantio de árvores na estrada aos fundos do Colégio das Irmãs de Ibaiti, bem como, se faça também o plantio de Palmeiras as margens da BR 153. **Aprovado por unanimidade. Indicação de nº. 23 de Autoria do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza.** O Vereador que esta subscreve, requer que

após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se providencie a "Farmácia com Remédios Básicos" no Distrito do Campinhos. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 24 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para o calçamento das Ruas do Distrito do Campinhos com as guias de meio-fios já existentes. **Aprovado por unanimidade.** **Indicação de nº 25 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a revitalização da Pista de Saúde de Ibaiti. **Aprovado por unanimidade. Encerrando em seguida, esta 45ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/14
1ª Votação.

Houve emendas () Sim Não

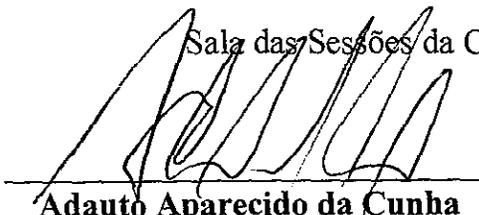
NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
	Favorável	Contrário	
1 Adauto Aparecido da Cunha	<input checked="" type="checkbox"/>		
2 Dilma de Fátima Barbosa Alves	<input checked="" type="checkbox"/>		
3 Jeferson Mattioli	<input checked="" type="checkbox"/>		
4 Ledemilson Carlos de Moraes	<input checked="" type="checkbox"/>		
5 Paulo Sérgio Costa de Souza	<input checked="" type="checkbox"/>		
6 Sidinei Róbis de Oliveira	<input checked="" type="checkbox"/>		
7 Vera Lúcia Bernardes	<input checked="" type="checkbox"/>		
8 Vera Lúcia Siqueira dos Santos	<input checked="" type="checkbox"/>		
9 Wilson José de Carvalho	<input checked="" type="checkbox"/>		

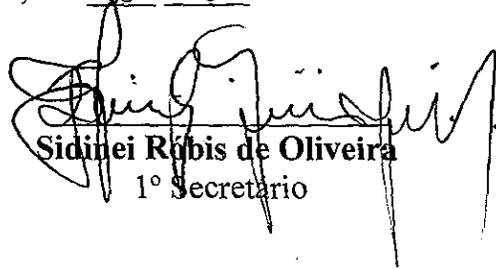
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta 2/3

Voto do Presidente: Sim () Não

Projeto Aprovado em 1ª Votação: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 25 / 03 / 2014


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

118

Ata da 2^a votação

000

46ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 01 de abril de 2014.

Contando com a presença de 09 (nove) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os Trabalhos Legislativos desta 46ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Samuel, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação a ata da 45ª Sessão Ordinária realizada em 25 de março de 2014. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas: - Telegrama de número 003111 enviado pelo Ministério da Saúde Executiva – Fundo Nacional de Saúde** informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997, no valor de R\$ 5.971,74. - Telegrama enviado pelo Ministério Educação/ Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação: Informando a liberação de recursos financeiros no valor R\$ 21.400,64 destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - Telegrama enviado pelo Ministério Educação/ Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação: Informando a liberação de recursos financeiros no valor R\$ 116.523,19 destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - Boletins FAEP de nº. 1252. - Folders de Cursos Diversos. **Entrada dos seguintes documentos desse Executivo Municipal: Anteprojeto de nº. 065 de 31 de março de 2014, de sumula:** Corrige contradição quanto à metragem das áreas mínimas dos lotes e testadas, adequando em conformidade com o anexo III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, da Lei Municipal nº. 665/2011. **Anteprojeto de nº. 068 de 01 de abril de 2014, de sumula:** Institui normas de parcelamento administrativo de crédito de qualquer natureza do Município de Ibiti. **Anteprojeto de nº. 067 de 01 de abril de 2014, de sumula:** Autoriza a aquisição de imóvel para construção de um Abatedouro Municipal. **Anteprojeto de nº. 061 de 31 de março de 2014, de sumula:** Dispõe sobre a nova redação do perímetro urbano do Distrito de Amorninha, área de terras que descreve. **Entrada dos seguintes documentos desse Legislativo Municipal: Requerimento de nº. 10 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja solicitada ao Prefeito Municipal cópia do procedimento licitatório da placas denominativas de ruas e de sinalização de trânsito utilizadas pelo Demutran. **Requerimento de nº. 11 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha:** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja solicitada ao Prefeito Municipal a determinação do acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, com devido parecer dos projetos de construção de casas na área Rural em parceria com a COHAPAR. **Indicação de nº. 36 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que

se faça a construção de vestiário, cerca de arame e alambrado no campo do São Roque do Pico, na Vila Guay e no Bairro da Paulistinha. **- Indicação de nº. 37 de Autorial da Vereadora Vera Lucia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma lavadeira e aumento da cozinha do centro de Convivência Juvenil (antiga Guarda Mirin) da Vila Guay. **- Indicação de nº. 38 de Autorial da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que seja feita uma extensão de água da Sanepar para o Banco da Terra do Vassoural. **- Indicação de nº. 39 de Autorial da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para viabilizar junto a Secretaria competente a construção de uma ponte ligando a Vila Santo Antônio de Pádua ao Jardim Pérola. **- Indicação de nº. 40 de Autorial do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a revitalização do Arco da Gruta e do Parque da Mina Velha. **- Indicação de nº. 41 de Autorial do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para a continuação da extensão de rede e iluminação na Rua Pedro Crispim, no Distrito do Campinhos. **- Indicação de nº. 42 de Autorial do Vereador Paulo Sergio Costa de Souza:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a construção de alambrado, vestiário, banheiros, arquibancada e iluminação no Campo de Futebol no Distrito do Campinhos. **- Indicação de nº. 43 de Autorial do Vereador Wilson José de Carvalho:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para viabilizar junto a Secretaria competente a retirada de 3 postes que estão desalinhados ao final da marginal da Vila Santo Antônio e encontram-se fora do calçamento. **- Indicação de nº. 44 de Autorial do Vereador Adauto Aparecido da Cunha:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais junto do departamento competente para desenvolvimento de projeto de lei que vede aos indivíduos contemplados nos programas habitacionais desenvolvidos pelo município de Ibaiti, ainda que em parceria e convênio com outras instituições e entidades, a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel por um período de 15 (quinze) anos. **Palavra Livre:** Com a Palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis disse que é com indignação que foi dado entrada nesta casa uma representação para que ele perca o direito de representar o povo na comissão investigativa nessas irregularidades vergonhosas. Disse que esperou no dia de hoje que entrasse mais alguma denúncia e isso não

aconteceu. Disse que sua defesa já está encaminhada por um advogado de Curitiba e disse que se for necessário vai entrar com mandado de segurança para manter esse direito. Disse que consta ainda na defesa do Prefeito que ele é inimigo do mesmo e que isso não procede, pois como seria inimigo dele se tudo o que Executivo mandou, ele como Vereador aqui aprovou. Disse que muitas vezes foi até seu gabinete o orientando. Disse que tem uma equipe de advogados o atendendo inclusive membros da Oab de Curitiba. Disse que recebeu um telefone dizendo que o secretário de obras havia caído... Caiu sentando com um presente no colo porque contratam alguém, tal de "Teodoro" para fica em seu lugar lá no almoxarifado. Lembrou que o secretário de obras com diversas denúncias, inclusive com desvio de obras, de materiais da cacique e que essa casa já deveria ter tomado providências para porque vai sumir notas, computador e não teremos como provar isso futuramente. Disse que no começo da semana uma senhora mãe dois filhos, acamada, precisando de uma operação e disse que a cada momento lhe enoja mais e mais a política porque toda semana ele lê que repasses e mais repasses da saúde são feitos. Disse que quantas e quantas pessoas morrem aqui e são transferidas de última hora. Disse que dessa maneira ele foi até o MP e que no outro dia os exames que a mulher que estava doente e esperando há 4 meses foram feitos. Disse que a mãe dessa moça que estava correndo atrás dessas coisas para a filha, e esta Mãe que tem problemas cardíacos, e a sua filha com câncer no intestino, com duas crianças para cuidar e o seu marido desempregado. Disse que não vai se calar porque vai continuar lutando pelo povo. Pediu que constasse em ata que o Prefeito de Ibaiti disse que fez um comentário com o Prefeito de Pinhalão um comentário perto de pessoas do seu convívio em Curitiba e o Beto regazzo falou para o Benneti que o Vereador Sidinei estava "tipo uma formiga em seu pé" e o Prefeito de Pinhalão disse: "manda matar, porque se fosse eu, já teria feito isso". Disse que será que defender os direitos de nossa população, fazer esclarecer, ele teria que ter temor? Adauto Cunha perguntou para Sidinei Róbis se o mesmo havia confeccionado boletim de ocorrência sobre o fato, o mesmo disse que não, mas que iria fazer. Adauto disse que se têm as provas e as testemunhas, o Vereador Sidinei deveria fazer o boletim, pois isso é um fato de muita gravidade. **Com a Palavra Livre o Vereador Ledemilson Carlos** disse que gostaria de parabenizar na data de hoje os sacerdotes, pois é dia do padre. E que foi até o asilo no almoço beneficente. Disse que foi no Cressol, em sua comemoração de 3 anos, no Espaço Dini de Moura Fadel e que lá foi sorteado uma moto entre os participantes. Disse que esteve no Campinho ver onde foi tratada a grama do campo e que ficou muito bom e parabenizou o Vereador Paulo pela indicação de melhorias no Distrito do Campinho. **Com a Palavra Livre o Vereador Adauto Cunha** disse que na Política existem momentos ruins e de muita tristeza e que nos últimos dias as coisas andam tumultuadas e além do normal; disse que esse é um processo mesmo da democracia. Disse que em meio a esse mar de confusão, nós conseguimos a publicação de um decreto de 2008; disse que a guarda mirim foi muito útil no passado, e que ela existe desde 1969, pois ela contribui muito para a formação de cidadãos em nossa cidade. Disse que ele mesmo aprendeu muitas coisas na guarda mirim, bem como o Vereador Sidinei Róbis. Disse que então essa semana foi conseguido o decreto que dá o regimento interno da Guarda Mirim de acordo com o ECA e a lei do menor aprendiz. Disse que temos que marcar uma reunião com o presidente do conselho a criança e a presidente da FACA

e a Secretária de Educação Telma, pois nossa guarda mirim vai precisar de cursos de qualificação e acredita que tem que ter uma integração de todos esses órgãos. Disse que temos que montar um plano de trabalho, uma ação social. Disse que existem pessoas de boa intenção para nos ajudar, por exemplo, Seu Emídio, Seu José Lúcio da Silva, todos de forma voluntária, bem como o Tatu também e a senhora Luna. Disse que nesse plano de aplicação ele convoca a todos para fazer essa reunião incentivando esses trabalhos. Disse que no campinho precisa da Guarda Mirim, pois lá ela só tem o nome e um barracão e existem muitas pessoas lá sem fazer nada e poucas crianças atendidas lá e nós temos que fazer isso funcionar. Disse que vai fazer uma crítica ao nosso Secretário de Esportes, pois disse que ainda está longe do que conhece e pensa, pois não ele não foi a nenhum campeonato de snokerr e truco. Disse que tem que ter escolinha social de futebol e não peneira para formar time de excelência. Disse que nesta Secretaria existem muitos estagiários, com notebooks e facebook abertos o dia todo e que ele consegue provar isso. Disse que quem monta essas escolinhas é coordenador de faculdade. Disse que o que ele quer é inclusão, pois as escolinhas que time em nossa cidade é para quem tem dinheiro para participar. Disse que fica feliz com a volta da guarda mirim, mas que temos que rever essa situação do esporte, pois tem que ter sim campeonato de sooker e truco, porém temos que investir é no jovem e que se faça um ofício para convocar esse reunião, inclusive coma presença do Ministério Público da Infância e Juventude. **Com a cessão da palavra o Vereador Paulo Sérgio** disse que seu filho fez parte da guarda mirim e parabeniza a todos pela volta da mesma. **Com a cessão da palavra o Vereador Sidinei** disse que é o primeiro ato desse governo e parabeniza o Prefeito Beto; disse que se hoje é o que é porque deve a guarda mirim pela formação de seu caráter, pois teve uma formação de cidadão honrado e que é difícil àquele que passou pela guarda mirim e não deu um cidadã de bem. E que fica feliz, pois nossas crianças não vão mais perambular pelas ruas e que nesse projeto todos podem contar com ele. Disse que não pode só ficar na reunião e que no dia seguinte já se inicia os trabalhos. **Com a Palavra Livre o Vereador Adauto Cunha** disse que temos é que “correr atrás de um cursinho” para filho do pobre, pois quem tem passado em vestibular e concurso é o filho do rico e que temos aí a Professora Raquel que é uma grande pessoa nessa luta. Disse que quem precisa de Prefeitura é o filho do pobre, bem como casa popular e que temos que cadenciar para esse lado e que a guarda mirim vem para oportunizar tudo isso e que esse é se não, o decreto mais importante do governo do Beto. **Com a cessão da palavra o Vereador Wilson José** disse que seu filho fez parte da guarda mirim e que cm 14 anos foi registrado na padaria do “Zé Luiz” e que graças a Deus tornou-se um cidadão de bem. **Com a Palavra Livre a Vereadora Dilma de Fátima** disse que gostaria de congratular sobre o deferimento da guarda mirim e que ela sempre foi uma apaixonada pela criança e que hoje o que falta para formar cidadãos melhores é uma educação de boa qualidade. Disse que gostaria de fazer um esclarecimento onde na sessão de semana passada o Vereador Lede fez um comentário que as máquinas da Prefeitura estavam trabalhando a todo vapor que um cidadão disse no facebook que estariam fazendo isso na “estrada do marido da Vereadora.” Disse que a estrada dela não foi feita e que todo mundo sabe que para chegar até sua casa passa-se por uma rua que é divida pela antiga linha do 25 e aquela rua foi feita como todas as ruas do bairro. Então,

foram feitas todas as outras ruas. Disse que respondeu a essa pessoa pelo facebook e que trouxe isso a público porque nem todo mundo tem acesso à internet. Disse que as ruas do mãe rainha também foram feitas e que já tem umas ruas que foram estragadas pelas chuvas, então se não fizer manilhamento, as ruas não permanecerão arrumadas e que não é porque ela é Vereadora que ela vai perder o direito de ter sua rua arrumada. **Com a Palavra Livre o Vereador Ledemilson Carlos** disse que comentou isso porque não lembrava o nome da rua e usou uma força de expressão ao dizer que a rua era do "Tião Alves". **Com a cessão da palavra o Vereador Adauto Cunha** disse que gostaria de só lembrar para concluir que sábado dia 05, esteve em Curitiba em no Congresso Estadual de organização da União Por Moradia Popular do Estado do Paraná. Disse que este congresso reuniu em sua lideranças populares que representavam todas as regiões do Estado do Paraná e é uma organização civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, onde seus componentes são cidadãos e cidadãs oriundos dos movimentos populares que se propõe a lutar por democracia, pluralidade, solidariedade e defesa do direito à moradia, lutando pela eliminação do déficit habitacional e pela modificação das péssimas condições de vida dos Sem Teto em nosso Estado, e no País. Disse que hoje entrou com uma indicação na Casa pedindo ao Prefeito Beto a tomada de providências legais junto do departamento competente para desenvolvimento de projeto de lei que vede aos indivíduos contemplados nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município de Ibaiti, ainda que em parceria e convênio com outras instituições e entidades, a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel por um período de 15 (quinze) anos para parar com essa "palhaçada" de comprar as casas e depois vendê-las. Disse que mandou a indicação para ACAMPAR e que teve a notícia de que já teve a notícia que eles irão mandar para todas as Câmaras do Paraná e encaminhou também para a União Por Moradia Popular do Estado do Paraná e teve a grata satisfação em saber que já está sendo estudado para implantar em outras cidades. **Ordem do dia: Primeira Discussão e Votação do Projeto: Anteprojeto de nº 066 de 20 de janeiro de 2014, de súmula: Dá nova redação ao inciso I do art. 7 da Lei Municipal nº. 667 de 20 de dezembro de 2011. Aprovado por unanimidade. Segunda Discussão e Votação do Projeto: Anteprojeto de Lei nº. 001 de 12 de março de 2014 oriundo do Legislativo de súmula: Dispõe sobre a denominação da via pública. Aprovado por unanimidade. Única Discussão e Votação do Requerimento: Requerimento de nº. 09 de Autoria do Vereador Sidinei Robis de Oliveira:** O Vereador que este subscreve, requer nos termos do art. 97, § 3º, VI do Regimento Interno, seja solicitado ao Prefeito Municipal informações sobre a atual destinação do imóvel objeto do procedimento de desapropriação desencadeado pelo Município de Ibaiti, através do Decreto nº. 1297, de 10 de junho de 2013, e em caso de alienação/concessão pelo Poder executivo, solicita-se desde logo o encaminhamento do respectivo procedimento licitatório. **Aprovado por unanimidade. Única Discussão e Votação das Indicações: Indicação de nº. 26 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a revitalização, a iluminação da Praça da Vila Guay bem como a construção de 2 banheiros, um feminino e um masculino e 1 quiosque. **Aprovado por**

unanimidade. **Indicação de nº. 27 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a iluminação do Cemitério da Vila Guay bem como a construção de 2 banheiros no local, sendo um masculino e um feminino. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 28 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a pavimentação asfáltica e águas pluviais de todas as Ruas do Distrito da Vila Guay. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 29 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se viabilize junto a Secretaria competente a construção de uma UPA (Unidade de Pronto Atendimento) na cidade de Ibaiti. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 30 de Aatoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para viabilizar junto a Secretaria competente a colocação de bracelete nas ruas da Vila Rural do Vassoural que não possuem iluminação pública. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 31 de Aatoria do Vereador Wilson José de Carvalho: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o cascalhamento e patrolamento da estrada do Caratuva até o bairro da Fazendinha, numa extensão de 10 km. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 32 de Aatoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se inclua na Lei de Orçamento Anual a Sub Prefeitura do Distrito do Campinhos. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 33 de Aatoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se construa a Capela Mortuária no Distrito do Campinhos. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 34 de Aatoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves: A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a construção de uma cobertura de espera para pessoas no posto da mulher. **Aprovado por unanimidade.**

Indicação de nº. 35 de Aatoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a instalação de um gerador de energia no Hospital Municipal "Dr.^a Lucélia Garbosa de Araújo", bem como a aquisição de equipamentos para o laboratório da fundação Hospitalar de

Saúde, tais como: um computador, um ramal, aparelho telefônico, um bebedouro, uma televisão, um ventilador, um compressor (aparelho de sódio/potássio), instalação de uma pia e de um toldo, além de disponibilização de mais de uma recepcionista no local. **Aprovado por unanimidade. Encerrando em seguida, esta 46ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura**, do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/14
2ª Votação.

Houve emendas () Sim (X) Não

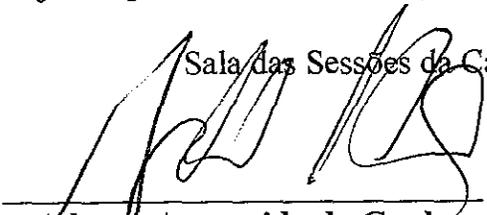
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	X		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	X		
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		
9	Wilson José de Carvalho	X		

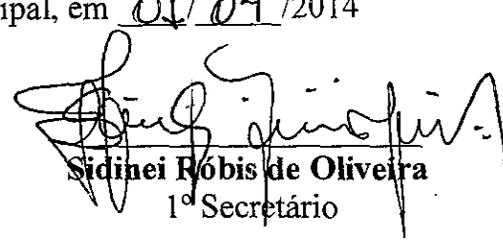
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta (X) 2/3

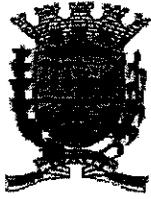
Voto do Presidente: (X) Sim () Não

Projeto Aprovado em 2ª Votação: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 01/04/2014


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO
PARANÁ**

**15ª Legislatura – Biênio 2.013-2.014
Presidente – Aduino Cunha
1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS**

Secretaria Administrativa:

Certifico que o Projeto de nº. 001/2014, oriundo do Poder Legislativo, foi aprovado por esta Câmara Municipal, em data de 25/03/2014: primeira votação e 01/04/2014: segunda votação.


Rafaela Dutra de Jesus da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti
Portaria 002/2012

Secretaria Administrativa, 10 de julho de 2014.

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 222 | IBAITI, quinta-feira, 24 de Abril de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 753, DE 24 DE ABRIL DE 2014. (*Orinda do Poder Executivo*)

Súmula: Institui normas de parcelamento administrativo de Crédito de qualquer natureza do Município de Ibaiti-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Ficam instituídas normas de Parcelamento Administrativo de créditos de qualquer natureza do Município de Ibaiti-PR., decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos à tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), lançados ou não no Sistema Tributário Municipal, inscritos ou não inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, constituídos mediante auto de infração, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança.

§ 1º Para efeito desta Lei Complementar, o crédito de qualquer natureza consiste na soma dos valores:

- I - do tributo devido;
- II - da atualização monetária;
- III - dos juros de mora;
- IV - da multa por infração à legislação; e
- V - multa moratória.

§ 2º O valor do crédito de qualquer natureza, referido no parágrafo anterior, é o montante consolidado na data do requerimento para pagamento à vista, ou da primeira parcela devida.

§ 3º Considera-se crédito de qualquer natureza o decorrente de origem tributária e não tributária para com a Fazenda Pública Municipal.

§ 4º Considera-se denúncia espontânea, os valores denunciados e confessados pelo contribuinte antes do início da ação fiscal definida na legislação em vigor, no qual seja informada a receita mensal tributária não recolhida no prazo regulamentar, acompanhada do pedido de parcelamento, com o pagamento da parcela inicial.

§ 5º O contribuinte tem excluída a espontaneidade de que trata o parágrafo anterior somente em relação ao tributo, ao período e a matéria que constarem expressamente do ato que caracterizar o início do procedimento fiscal.

§ 6º O pedido de parcelamento de créditos de qualquer natureza declarados na forma do parágrafo anterior constitui confissão irrevogável de dívida, mas, não elimina a verificação da exatidão do valor dele constante devendo ser objeto de posterior homologação, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art. 2º Não poderão ser incluído no Parcelamento Administrativo de que trata esta Lei Complementar, os débitos para com a Fazenda Pública Municipal decorrente de:

- I - natureza contratual;
- II - referentes a indenizações devidas ao Município de Ibaiti-PR., por danos causados ao seu patrimônio; e
- III - alienação de área outorga onerosa, direito de construir.

Art. 3º O débito objeto de litígio judicial ou administrativo, somente poderá ser alcançado pelo Parcelamento Administrativo, de que trata esta Lei Complementar, no caso de o sujeito passivo desistir, de forma irrevogável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e, cumulativamente, renuncia aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo e ação judicial respectivamente proposta em desfavor do Município de Ibaiti-PR.

SEÇÃO I

DO INGRESSO NO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O ingresso ao Parcelamento Administrativo impõe ao sujeito

passivo a aceitação plena de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida de qualquer natureza incluída no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º O ingresso no Parcelamento Administrativo será efetuado por solicitação expressa do contribuinte ou representante legal e implica:

- I - no pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data da homologação do referido Parcelamento Administrativo;
- II - no pagamento regular das parcelas acordadas no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento; e
- III - no cumprimento regular de todas as obrigações acessórias.

§ 2º A formalização do pedido de ingresso ao Parcelamento Administrativo dar-se-á na data da geração do número do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, acompanhado do pagamento da parcela inicial.

§ 3º O contribuinte que aderir ao Parcelamento Administrativo opera novação do lançamento anterior.

SUBSEÇÃO I DOS REQUISITOS

Art. 5º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido de ingresso ao Parcelamento Administrativo no qual o contribuinte devedor reconhece e confessa formalmente o crédito de qualquer natureza, o que será processado nos seguintes termos:

- I - formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Diretor Administrativo do Município;
- II - assinado pelo contribuinte devedor ou seu representante legal, com poderes específicos para tal, juntando-se o respectivo instrumento.

§ 1º O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo do crédito objeto de parcelamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identidade do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de identificação de ambos, podendo ainda ser exigido outros documentos que a Administração considere necessário.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deverá ser acompanhado da cópia do contrato social e última alteração da empresa, do documento de identificação do sócio gerente ou administrador responsável pelo pedido, e o requerimento a ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta em que será necessária a apresentação de documento de identificação de ambos.

§ 4º O adquirente, arrematante, mutuário, compromissário ou sucessor a qualquer título como cônjuge, filho, herdeiro, o espólio, ou inventariante de imóvel bem como o titular, sócio, empresário, os acionistas controladores, administradores, sócios gerentes e diretores de pessoas jurídicas devidamente constituídas, são fiadores do parcelamento efetuado, respondendo solidária e subsidiariamente, com seus próprios bens pessoais, no caso de inadimplemento das parcelas incluídas no Parcelamento Administrativo.

SUBSEÇÃO II DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º Considera-se homologado o ingresso no Parcelamento Administrativo com:

- I - a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento com o pagamento da parcela inicial;
- II - mediante a aceitação da garantia apresentada, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O valor da entrada, correspondente a parcela inicial, deverá ser efetuada na data da formalização do pedido, e seu pagamento importa em aceitação tácita dos termos do Parcelamento Administrativo pelo devedor, sendo que o vencimento das demais parcelas, dar-se-á, trinta dias após o pagamento desta e assim sucessivamente.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 222 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de Abril de 2014

PÁGINA 2

§ 2º. Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

SUBSEÇÃO III DA FORMALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 7º. No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, constará:

- I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;
 - II - número da Carteira de Identidade RG e órgão expedidor, de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou do responsável;
 - III - número de inscrição municipal, endereço completo, telefônico, e-mail do devedor e/ou do responsável;
 - IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;
 - V - valor total da dívida;
 - VI - número de parcelas concedidas;
 - VII - valor de cada parcela;
 - VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado; e
 - IX - valor da parcela inicial, bem como as demais parcelas comprometidas.
- Parágrafo único.** O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, em qualquer caso deverá ser firmado, pelo contribuinte, ou mandatário com procuração com poderes para tanto, mediante anexação do respectivo instrumento.

SEÇÃO II DA INADIMPLÊNCIA

Art. 8º O não pagamento de qualquer parcela na data fixada de seu vencimento implicará no acréscimo de:

- I - juros de mora; e
- II - multa moratória.

§ 1º Os juros de mora de que trata o inciso I, será calculado a razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do seu vencimento, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§ 2º A multa de mora de que trata o inciso II, será aplicada em 2% (dois por cento), sobre o valor atualizado do crédito de qualquer natureza, em se tratando de recolhimento espontâneo;

Art. 9º Quando se tratar de débito que tenha sido objeto de parcelamento anteriormente assumido e não cumprido, consolidado e reparcelado no Parcelamento Administrativo de que trata esta Lei, o não adimplemento das parcelas dentro do prazo de vencimento fixado no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, importará no acréscimo de multa de mora de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor das parcelas não pagas, a partir do primeiro dia após o vencimento.

Parágrafo único. O saldo remanescente descrito no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, não cumprido pelo sujeito passivo será inscrito em dívida ativa, independente da instauração de processo administrativo contraditório.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS E FORMAS DE PARCELAMENTO SEÇÃO I DA REGRA GERAL

Art. 10 O sujeito passivo poderá efetuar o parcelamento do seu débito com a Fazenda Pública Municipal em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, tanto para os créditos ainda não constituídos, denunciados espontaneamente pelo devedor ou responsável, na forma do § 4º do art. 1º, desta Lei Complementar, quanto para os demais débitos relacionados no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 11 Os débitos para com a Fazenda Pública Municipal poderão ser parcelados nas seguintes condições, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física; e de R\$ 70,00 (setenta reais) para os demais sujeitos

passivos.

Art. 12 Para fins de pagamento das parcelas do Parcelamento Administrativo, fica o Poder Executivo, por intermédio do Setor de Tributação Municipal, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome do contribuinte que parcelou o débito nos termos desta lei, com código de barras para pronto pagamento até o prazo de vencimento, em qualquer rede bancária conveniada.

SEÇÃO II DA COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13 Fica facultada à administração municipal, proceder a compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, e as suas autarquias, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no parcelamento de que trata esta Lei o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º O contribuinte que pretender efetivar o parcelamento de débitos e utilizar a compensação descrita no § 1º deste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 2º O pedido de compensação será decidido pelo Diretor de Finanças e Tributação Municipal em até 30 dias, deferindo-o ou não, segundo critérios de oportunidade e conveniência.

CAPÍTULO III SEÇÃO II DO PAGAMENTO DO DÉBITO

Art. 14 Considera-se pagamento à vista ou integral do débito o pagamento total do crédito constituído, mediante lei específica nas seguintes modalidades de extinção:

- I - pelo pagamento;
- II - pela adjudicação dos bens imóveis penhorados em ação de execução fiscal;
- III - pela compensação de créditos com o Município, estando ou não em fase de precatório judiciais com previsão orçamentária;
- IV - pela doação em pagamento; e
- V - pela transação.

CAPÍTULO IV DO REPARCELAMENTO

Art. 15 A Fazenda Pública Municipal fica autorizada a reparcelar débitos objeto de parcelamento não cumprido em qualquer fase de cobrança, nas seguintes condições:

- I - Pagamento na primeira parcela da quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do débito; e
- II - Parcelamento do débito remanescente em, no máximo, 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. O reparcelamento de débitos de qualquer natureza somente será permitido uma única vez.

CAPÍTULO V DA EXCLUSÃO DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 16 A exclusão e o conseqüente cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou 6 (seis) parcelas alternadas;
- II - ocorrer inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:
 - a) falência ou extinção da pessoa jurídica;
 - b) cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanente estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Parcelamento Administrativo;
 - c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 222 | IBAÍTI, quinta-feira, 24 de Abril de 2014

PÁGINA 3

a) lei federal como crime contra a ordem tributária;

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo, se transcorrido 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, a rescisão do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento da ocorrência de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 3º A exclusão do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Art. 17 Ocorrendo rescisão do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, firmado pelo contribuinte inadimplente, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável, será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária, independente da instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido à cobrança judicial.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O valor da parcela será atualizado em 1º de janeiro de cada exercício, segundo a variação acumulada do IGPM, ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo Federal.

Art. 19 Somente considerar-se-ão extintos os débitos ajuizados, após o contribuinte ter efetuado o pagamento integral dos honorários advocatícios, pertencentes ao Município de Ibaíti, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os débitos ajuizados e, bem como do ressarcimento ao Município relativo à custa processual inicial.

Art. 20 É dispensada a execução judicial de débitos, qualquer natureza, cujo valor atualizado, acrescidos de todos os encargos legalmente previstos, não ultrapasse a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), resguardada, em todo o caso, a inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, serão reunidas em um só processo de execução fiscal, cujo valor não poderá ser inferior ao previsto no caput.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.

Art. 22 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de Ibaíti, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará Dispensa de Licitação para **Serviço de Hospedagem de Árbitros**, para os sexagésimos primeiro jogos escolares do Paraná, fase regional, neste município, o valor total é de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ibaíti, 24 de Abril de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Wilson Oscar Petry
Presidente

IBAÍTI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008
068000141

Assimilado de forma abstrata por IBATE
PREFEITURA MUNICIPAL 77008000141
Data: 04/04/2014 10:28:04
em: Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná
Município de Ibaíti - CNPJ 06.800.001/0001-41
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR
MUNICÍPIO DE IBAÍTI - PR
Dados: 04/04/2014 10:28:04 - 63307

Ibaíti (PR), 24 de abril de 2014.

Sidinei Bráz Goulart
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 752, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

(Oriundo do Poder Legislativo)
(Autoria do Vereador: Jeferson Mattioli)

Súmula: Dispõe sobre a
denominação de via pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Denominar-se-á Alexandre Leaf, a via pública já conhecida por esta denominação, que localiza-se entre as Ruas Noé da Costa Torres (antiga Rua 9 de Julho) e a Rua José Correa Mendes, no Bairro Santo Antônio de Pádua, ainda sem denominação legal, neste Município de Ibaíti, Estado Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaíti-PR, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e quatorze. (24/04/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014-PMI DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações do Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2014, referente o Serviço de Manutenção Corretiva da Iluminação Pública Municipal, no valor total R\$ 7.950,00 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta Reais), tendo em vista o previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 HOMOLOGO a contratação em favor da empresa **Irmãos Oliveira Com. De Materiais Elétricos LTDA**, com CNPJ nº 08.154.939/0001-12.

Publique-se.

Ibaíti-PR, 24 de Abril de 2014.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2014.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar Novos, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 910.670,36 (Novecentos e Dez Mil, e Seiscentos e Setenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

ABERTURA: 09h00m do dia 08 de maio de 2014.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Praça dos Três Poderes, 23, centro, no município de Ibaíti, Estado do Paraná, ou pelo telefone (43) 3546-7454, no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.